



EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2020 SRP

A **PREFEITURA DE AUGUSTO CORRÊA**, por intermédio do **PREGOEIRO** designado pelo Decreto nº 027/2020, comunica aos interessados, que no dia **03/04/2020**, às **09:00 horas**, na Sala de Licitações da PMAC, localizada na Praça São Miguel, nº 60, bairro São Miguel, CEP: 68.610-000 na cidade de Augusto Corrêa procederá ao recebimento e à abertura de propostas referentes ao Procedimento Licitatório, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL Nº 13/2020**, tipo “**MENOR PREÇO**”, visando o Registro de preço para **aquisição de materiais de construção, elétricos e hidráulicos para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Administração e Finanças e agregadas, Saúde, Infraestrutura e obras e Educação do município de Augusto Corrêa/PA**, conforme especificações e quantitativos deste edital e seus anexos, sob o comando da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000 bem como, pela Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, aplicando-se, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93.

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial

Tipo de Licitação: Menor preço por item

Regime de Execução: Por item

Data de abertura: 03/04/2020

Horário: 09:00 horas

Local: Sala de Licitações, localizada na Praça São Miguel, Nº 68 – bairro São Miguel, Augusto Corrêa/PA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS E AGREGADAS, SAÚDE, INFRAESTRUTURA E OBRAS E EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE AUGUSTO CORRÊA/PA.

1. CONSTITUEM ANEXOS DO EDITAL E DELE FAZEM PARTE INTEGRANTE

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Minuta da ATA;

Anexo III - Minuta do Contrato;

Anexo IV - Minuta da Carta de Apresentação da Documentação;

Anexo V - Minuta de Carta Proposta;

Anexo VI - Declaração (cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);

Anexo VII - Minuta da declaração com base no disposto na lei complementar nº 123/2006 e alterações posteriores;

Anexo VIII - Minuta da declaração com base no art. 4º, VII, da lei federal nº 10.520/2002;

Anexo IX - Declaração de qualidade e responsabilidade do produto ofertado;

Anexo X - Declaração de Capacidade Técnica;

Anexo XI - Lista de documentos para retirada de CRC;

Anexo XII - Recibo de Retirada de Edital pela Internet;

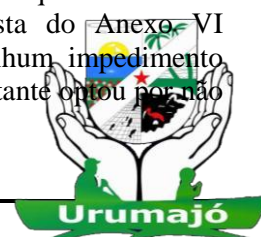
Anexo XIII - Declaração de elaboração independente de proposta (Anexo XIII);

Anexo XIV - Declaração de pleno conhecimento das condições editalícias (Anexo XIV).

2. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão, os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos.

2.2. Poderão participar deste Pregão pessoas jurídicas que exercem as atividades definidas no objeto deste certame, quanto às empresas que se enquadrarem como Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em que deverá ser comprovado mediante apresentação de **Declaração**, nos termos do modelo que consta do Anexo VI deste Edital, firmada pelo representante legal da empresa, ratificando não haver nenhum impedimento previsto no art. 3º, § 4º, da referida lei. A não entrega desta declaração indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na supracitada;





2.2.1. A declaração em questão deverá ser entregue à Equipe de Apoio do Pregoeiro logo no início da sessão de abertura, antes e separadamente dos envelopes (Proposta e Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretendem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006;

2.2.2. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas;

2.3. Não serão admitidas nesta licitação a participação de:

2.3.1. Empresas em processo de recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores; em dissolução ou em liquidação;

2.3.2. Que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Administração Pública, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

2.3.3. Que estejam reunidas em consórcio, ou seja, controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.3.4. Estrangeiras que não funcionem no País.

2.4. Os interessados em participar deste **PREGÃO PRESENCIAL** deverão apresentar a **DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA (Anexo XIII)** e **DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES EDITALÍCIAS (Anexo XIV)**, antes e separadamente dos envelopes de Proposta e Habilitação.

3. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

3.1. O proponente deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório e venha a responder por sua representada;

3.1.1. É indispensável à presença do licitante ou seu representante legal até o final da sessão pública do pregão;

3.2. Os documentos que instruem o credenciamento deverão ser entregues ao Pregoeiro fora do envelope;

3.2.1. O credenciamento entregue ao Pregoeiro deverá conter:

a) Carteira de identidade em original e xérox, ou outro documento equivalente com fotografia;

b) Instrumento de procuração pública ou particular (se particular, reconhecida em cartório);

c) Cópia do Estatuto ou Contrato Social ou Requerimento Individual de Empresário, comprovando a legitimidade do outorgante. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social ou Requerimento Individual de Empresário, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

d) Carta de Apresentação de Documentação (Anexo IV);

e) Declaração (Anexo VIII), dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme dispõem a artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/02, e artigo 11, inciso IV, do Decreto Federal nº 3555/00;

f) Declaração de enquadramento como MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (ANEXO VII) sob pena dos efeitos do Item 2.2 do Edital;

g) Declaração (cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da constituição federal) – Anexo VI;

h) Declaração de pleno conhecimento das condições editalícias (Anexo XIV).

3.3. O instrumento de procuração descrito na alínea “b” do item 3.2.1, acima deverá ter firma reconhecida, com amplos poderes para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, incluindo poderes para formular lances, em nome do proponente;

3.4. Não serão admitidos o credenciamento de um mesmo representante para mais de uma licitante;

3.5. O credenciamento é a condição obrigatória para a participação dos licitantes neste Pregão;

3.6. Os documentos do credenciamento poderão ser entregues em cópia autenticada ou cópia simples com a exibição do original para autenticação pela Equipe de Apoio, desde que o faça até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS





- 4.1. Até dois dias antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, de acordo com o disposto no art. 12, caput, do Decreto Federal nº. 3.555/00;
- 4.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, conforme estabelecido no art. 12, § 1º do Decreto Federal nº. 3.555/00;
- 4.3. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas;
- 4.4. Não será conhecida impugnação interposta fora do prazo legal ou sem documentos que comprovem a devida representatividade legal do impugnante, seja como cidadão ou licitante.
- 4.5. O pedido de solicitação de Impugnação se dá totalmente **PRESENCIAL**, a CPL não se responsabiliza por solicitação (envio de documentos) encaminhados para o e-mail da comissão de licitação;
- 4.6. O pedido de impugnação deverá ser protocolado na recepção da Secretaria de Administração e Finanças, sito no mesmo prédio da Prefeitura Municipal de Augusto Corrêa, acompanhada dos documentos que comprovem a devida representatividade legal do impugnante, o pedido deverá conter informações de e-mail e números telefônicos para que a CPL entre em contato para dar resposta sobre o referido pedido.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO

5.1. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 02 (dois) envelopes lacrados e rubricados no fecho, com as seguintes inscrições:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTAS DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/2020 SRP

PROPONENTE (Nome completo da empresa)

CNPJ/MF Nº

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/2020 SRP

PROPONENTE (Nome completo da empresa).

CNPJ/MF Nº

6. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

- 6.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços, Documentos de Habilitação, será pública e dirigida pelo Pregoeiro, na data, horário, local e nos termos determinados neste Edital, devendo os invólucros ser entregues lacrados da seguinte forma:
 - 6.1.1. O Envelope nº 01 (**Proposta de Preços**) - Conforme item 5.1 deste Edital;
 - 6.1.2. O Envelope nº 02 (**Documento de Habilitação**) – Conforme item 5.1, deste Edital.
- 6.2. Declarada à abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos invólucros;
- 6.3. Serão abertos os invólucros contendo as Propostas de Preços, cujos documentos serão lidos, conferidos e rubricados pelo Pregoeiro e pelos participantes.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 01)

7.1. A PROPOSTA DE PREÇOS DEVERÁ SER APRESENTADA:

- a) Em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da licitante em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas;
- b) Datada, assinada e rubricada em todas as folhas pelo representante legal da licitante proponente;
- c) Organizada por qualquer outro meio que possibilite o deslocamento das folhas que a compõem, devendo ainda, estar devidamente numeradas preferencialmente no canto inferior direito. Não serão aceitos propostas avulsas ou fixadas por cliques.

7.1.1. O conteúdo da proposta deverá conter:

- a) Carta Proposta da Licitante (Anexo V), com nome ou razão social, endereço completo e número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, no Ministério da Fazenda;
- b) Declaração de Qualidade e Responsabilidade do Produto Ofertado (Anexo IX);
- c) Endereço completo, telefone, número de conta corrente e endereço eletrônico (e-mail) para contato;





- d) Especificações do material/produto de forma clara, descrevendo detalhadamente a especificação de MARCA e, no que couber, a inclusão de procedência, prazo de garantia e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem os materiais;
- e) Preço unitário e total, em algarismo e por extenso para os bens descritos no item 02, do Termo de Referência (Anexo I), sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
- f) Prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;
- g) Expressa manifestação de inclusão no preço ofertado de todos os impostos, taxas, despesas de transporte, seguro, carga e descarga, bem como quaisquer outras despesas relacionadas com o fornecimento proposto;
- h) Em caso de divergência entre os preços unitário e total, será considerado o primeiro e entre os expressos em algarismo e por extenso, prevalecerá o último;
- i) Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os materiais ser entregues sem ônus adicionais;
- j) Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e, ainda, proposta que apresente valores unitários simbólicos, ou irrisórios, de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis.

7.2. DA APRESENTAÇÃO DA NOVA PROPOSTA

- a) A (s) empresa (s) arrematante (s) deverá (ão) apresentar no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas a proposta definitiva com os preços dos itens arrematados. A não entrega da proposta pela licitante incidirá na desclassificação da mesma e na imediata convocação da segunda colocada, na ausência desta convocar-se-á a próxima.

7.3. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

- 7.3.1. O julgamento da proposta será efetuado pelo critério menor preço, sendo classificada pelo Pregoeiro a licitante que apresentar proposta de preços em consonância com o item 7 e as demais licitantes que apresentarem propostas com preços até 10 % (dez por cento) superior àquela de menor preço;
- 7.3.2. Caso não seja verificado, no mínimo, 03 (três) propostas escritas nas condições do item;
- 7.3.1., serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três propostas;
- 7.3.3. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes;
- 7.3.4. Os lances deverão ser formulados a partir da maior proposta apresentada;
- 7.3.5. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 12 deste Edital;
- 7.3.6. O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;
- 7.3.7. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas;
- 7.4. Em cumprimento aos artigos 44 e 45, da Lei Complementar 123, de 14/12/2006, para as microempresas e empresas de pequeno porte, será observada o seguinte:
- 7.4.1. Nas licitações, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte;
- 7.4.2. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam de até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;
- 7.4.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 7.4.2., será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- 7.4.4. Ocorrendo o empate a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;





7.4.5. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

7.4.6. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 7.4.4, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.4.2 na ordem de classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.4.7. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no disposto do item acima o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

7.4.8. O disposto nos subitens 7.4.4 e 7.4.6 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

7.4.9. As microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos da legislação civil, acrescentarão à sua forma ou denominação as expressões “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte”, ou suas respectivas abreviações “ME” ou “EPP”, conforme o caso, sendo facultativa a inclusão do objeto da sociedade (art. 72, da Lei 123/2006);

7.5. Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.6. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

7.7. Para fins de julgamento das propostas, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio levarão em conta o critério de menor preço, sendo declarado vencedor aquele que apresentar, após os procedimentos previstos neste Edital, o menor preço sobre a menor proposta formulada antes da fase de formulação dos lances;

7.8. Caso a proposta de menor preço não seja aceitável, a proposta será desclassificada e o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida;

7.9. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou, ainda, os preços manifestamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado;

7.10. No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, o Pregoeiro convocará todas as licitantes para no prazo de 08 (oito) dias úteis, apresentarem novas propostas escoimadas das causas de sua desclassificação, conforme previsto no artigo 48, §3º da Lei nº 8.666/93;

7.11. Não serão consideradas qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos;

7.12. Nas situações previstas nos itens 7.3.7 e 7.5, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

7.13. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato;

7.14. Em cumprimento com a Lei Complementar nº. 147, de 07/08/2014, para as microempresas e empresas de pequeno porte, será observado:

7.14.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

7.14.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame e adjudicado o objeto a seu favor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativa ou positiva com efeito de negativa;

7.14.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Prefeitura Municipal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação;

7.15. Da reunião lavrar-se-á ata, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitante(s) vencedor (es).

8. DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 02)

OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS:

a) Grampeados ou fixados por cliques;

b) Rubricados e numerados preferencialmente no canto inferior direito e lacrados, dentro de um envelope.





8.1. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Comprovação da qualificação técnica deverá ser feita através de apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecida por pessoa jurídica comprovando que já forneceu os produtos dessa natureza com assinatura reconhecida em cartório, acompanhado de cópias das notas fiscais e/ou do contrato administrativo, afim de que se averigüe a veracidade do atestado. (Anexo X);
- b) Comprovação de que é **ADIMPLENTE** com o município, através de uma **DECLARAÇÃO** fornecida pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças (SEMAF), sem qualquer restrição atual ou anterior que comprove a entrega regular do produto (s) oriundo (s) de contrato (s) anteriores.
- c) Como obter a **DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA**:
- c.1) O pedido de solicitação de declaração de Adimplência se dá totalmente **PRESENCIAL**, a CPL não se responsabiliza por solicitações encaminhados para o e-mail da comissão de licitação;
- c.2) O pedido de declaração de Adimplência deverá ser protocolada em até 48 (quarenta e oito) horas úteis na recepção da SEMAF sito no mesmo prédio da Prefeitura Municipal de Augusto Corrêa, acompanhada do recibo de retirada do Edital (ANEXO XII) pela internet devidamente atestada pela Comissão Permanente de Licitação (CPL);
- c.3) A licitante receberá a declaração de Adimplência em até 48 (quarenta e oito) horas úteis, após a solicitação, devido à verificação nos arquivos do Município;
- c.4) Caso a licitante nunca tenha fornecido nenhum tipo de produto à Prefeitura Municipal de Augusto Corrêa, deverá assim mesmo apresentar atestado fornecido pela SEMAF que comprove a inexistência de irregularidade, seguindo o mesmo trâmite da alínea “c.2”;
- c.5) Para todos os interessados a declaração de Adimplência deverá ser solicitada através de documento original ou cópia autenticada, assinado por seu representante legal, o qual deverá comprovar ser o representante ou titular da licitante.
- d) Alvará ou licença de funcionamento Municipal da sede do licitante, com atividade compatível para comercialização deste pregão;

8.2. HABILITAÇÕES JURÍDICAS

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
- c) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;
- e) Cédula de identidade e CPF do proprietário e dos respectivos sócios se houver;
- f) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (FIC), pertinente ao seu ramo de atividade do objeto, atualizada do ano vigente;
- g) Certidão Simplificada, emitida pela Junta Comercial, que deverá acompanhar a documentação acima aludida, comprovando estar o mesmo em vigor, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias da abertura do presente certame;
- h) Certidão Específica de existência de empresa registrada na Junta Comercial do Estado.
- Obs.: O contrato social poderá ser apresentado na sua forma consolidada.

8.3. REGULARIDADES FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no CNPJ, vigente na data de abertura desta licitação;
- b) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, fornecida, respectivamente, pela Caixa Econômica Federal e Receita Federal, vigente na data da abertura desta licitação;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, através da Certidão de Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Certidão de quitação de Tributos e





contribuições Federais Administrativos pela Secretaria da Receita Federal, da sede do licitante, vigente na data de abertura desta licitação;

- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, através de Certidão Negativa, Positiva, com efeito, de Negativa ou de Regularidade Fiscal da sede da Licitante vigente na data de abertura desta licitação;
- e) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, através de Certidão Negativa ou da Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pelo Município da sede do Licitante, vigente na data de abertura desta licitação;
- f) Certidão negativa de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

8.3.2. Os documentos emitidos pela INTERNET, somente serão aceitos dentro do prazo de validade e após a confirmação da autenticidade nos respectivos sites pela CPL;

8.3.3. Todas as certidões emitidas pela Internet deverão vir acompanhadas de suas respectivas autenticidades emitidas pelo site oficial do órgão expedidor, com data de sua emissão durante o período de publicação deste edital, até a abertura do processo licitatório.

8.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial expedida pelo Distribuidor do Juízo da sede da empresa;
 - b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social da empresa, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registro na Junta Comercial da sede da empresa, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, registrado na JUCEPA ou na Junta Comercial da sede da licitante;
 - b.1) Os documentos relativos ao Balanço Patrimonial deverão ser apresentados contendo assinatura do representante legal da empresa proponente e do seu contador ou técnico contábil, ou, mediante publicação no Órgão de Imprensa Oficial, devendo, neste caso, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do contador ou técnico contábil e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade (CRC) são indispensáveis, nos termos da Resolução CFC nº 871/2000 e suas alterações, devidamente registrados na Junta Comercial competente conforme a Resolução CFC nº 1330/2011 e alterações, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
 - b.2) balanço e as demonstrações contábeis deverão ser apresentados por cópia do seu termo de abertura, documento comprobatório de registro na Junta Comercial e termo de encerramento, bem como o Certificado de Regularidade Profissional (CRP), do responsável pelas informações contidas no Balanço Patrimonial da época do seu registro ou a CRP atualizada;
 - b.3) Os balanços das sociedades por ações deverão ser apresentados com ata de aprovação pela assembleia geral ordinária, registrada na Junta Comercial. Fica dispensado esta exigência para pessoa física e Associação ou Cooperativa, sendo dos últimos, exigido a prestação de contas do último exercício financeiro assinado pelo contador;
 - b.4) A partir dos dados de balanço, deverão ser calculados os seguintes índices, como condição para a habilitação:
 - ILC= Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00;
 - ILG= Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00;
 - GE = Grau de endividamento Total, com valor igual ou menor a 1,00;
- ONDE:

ILC= $\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$

ILG= $\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$

GE= $\frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}{\text{ATIVO TOTAL}}$





OBSERVAÇÃO: Os índices acima deverão ser demonstrados pelo próprio licitante, em memorial de cálculos assinada pelo contador responsável pelo balanço, para posterior verificação pela Comissão.

8.4.1. A empresa deve possuir **CRC** (conforme listagem ANEXO XI), expedido pela Comissão Permanente de Licitação do Município de Augusto Corrêa, e deve possuir validade de até **180 (cento e oitenta)** dias.

c) Como obter o **CRC**:

c.1) O pedido de solicitação de CRC se dá totalmente **PRESENCIAL**, a CPL não se responsabiliza por solicitação (envio de documentos) encaminhados para o e-mail da comissão de licitação;

c.2) O pedido de **CRC** deverá ser protocolado no Departamento de Licitação sito no mesmo prédio da Prefeitura Municipal de Augusto Corrêa, acompanhada de cópias conforme a listagem (ANEXO XI);

c.3) A licitante receberá o **CRC** em até 24 (vinte e quatro) horas, após a solicitação.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

9.1. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

9.2. Se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada o objeto do certame;

9.3. Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos que não possuem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 90 (noventa) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas;

9.4. Após a análise da documentação, os Membros da Equipe de Apoio e o Pregoeiro rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram o dossiê apresentado.

10. DOS RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, que deverá ser encaminhado ao Pregoeiro no endereço indicado no preâmbulo deste Edital, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar as contrarrazões, em igual número de dias, após decorridos o prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

10.2. A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará em decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor;

10.3. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

10.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no endereço constante no preâmbulo deste edital, nos dias úteis, no horário de 9 horas às 14 horas. Não serão reconhecidos os recursos interpostos, enviados por e-mail e vencidos os respectivos prazos legais.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Na licitação para sistema de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme dispor o §2º do artigo 7º. Do Decreto Federal nº 7.892/2013.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto do **Pregão Presencial nº 13/2020**, a Prefeitura municipal poderá garantir a prévia defesa, aplicar aos licitantes as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada, estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Prefeitura Municipal;

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregue, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

III - Multa de 15% sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total e 10% no caso de inexecução parcial, as quais serão apuradas proporcionalmente aos prejuízos causados a contratante.





12.2. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais;

12.3. As sanções previstas no inciso I poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

12.4. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa responsável pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Secretaria de Municipal solicitante ou, quando for o caso, cobrada judicialmente;

12.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de prestadores da entidade contratante e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

13. DA ADJUDICAÇÃO

13.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

14. DA HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

14.1. O resultado de julgamento será submetido à Autoridade Ordenadora de Despesa para homologação;

14.2. Após a homologação da licitação, a (s) licitante (s) vencedora (s) será (ão) convocada (s) para assinar o contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação e nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

14.3. É facultado a Secretaria Ordenadora de Despesas, quando a convocada não comparecer no prazo estipulado no subitem 14.2, não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato ou, ainda, recusar-se a assiná-lo, injustificadamente, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

14.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela contratante.

15. EXECUÇÃO, PRAZO E ENTREGA

15.1. DA EXECUÇÃO

15.1.1. O objeto do edital deverá ser fornecido de acordo com a necessidade do Órgão Requisitante, com a respectiva ordem de compra do item vencedor, onde o fornecimento do objeto deverá ser atestado pelo servidor responsável pelo órgão requisitante, o qual fará a verificação, conforme a ordem de compra e nota fiscal emitida pela licitante vencedora.

15.2. DO PRAZO

15.2.1. Prazo de Entrega/contratual: O prazo de entrega será imediatamente a assinatura do contrato, de acordo com a ordem de compra emitida pelo setor competente.

16. DO CONTRATO

16.1. A Secretaria Municipal solicitante realizará rigorosa fiscalização na execução do contrato a ser firmado, na forma da minuta anexa a este Edital – Anexo II;

16.2. O contrato terá a vigência a partir da sua assinatura e ficará adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, caput, II da Lei 8.666/93.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação;

b) Responder por todos os ônus referentes à execução dos serviços ora contratados, desde os salários do pessoal, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e Comerciais, que venham a incidir sobre o presente Contrato;





- c) Executar os serviços no local e no prazo indicado pela CONTRATANTE;
- d) Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a contratante, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir;
- e) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- f) Responsabilizar-se pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos materiais, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.

18. DO PAGAMENTO

- 18.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega do documento fiscal, conferência dos serviços realizados e o atesto na nota pelo setor responsável.
- 18.2. A nota fiscal deverá vir acompanhada de comprovante de regularidade (certidão negativa) perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante e comprovante de regularidade (certidão negativa) perante a Seguridade Social (INSS), perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Justiça do Trabalho.
- 18.3. Nos pagamentos realizados após a data convencionada, incidirá juros de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento e correção monetária pelo índice INPC, *pro rata* dia.

19. DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO

- 19.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão, com as consequências contratuais, inclusive o reconhecimento dos direitos da Secretaria Municipal solicitante, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações;
- 19.2. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
- 19.2.1. A rescisão no Contrato poderá ser:
- a) Por ato unilateral e escrito da Secretaria Municipal solicitante nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;
 - b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que conveniência para a Secretaria Municipal solicitante;
 - c) Judicialmente, nos termos da legislação.
- 19.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

20. PRAZOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO

- 20.1. O proponente vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Secretaria Municipal Solicitante.
- 20.2. A recusa injustificada em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido, sujeitará o proponente vencedor à aplicação da penalidade de suspensão temporária, conforme item 12 deste Edital.

21. DO REAJUSTE

- 21.1. Não haverá reajuste de valores, cuja periodicidade de aplicação seja inferior a 01 (um) ano. A data considerada como inicial é a assinatura do Contrato;
- 21.2. Caso seja necessário prorrogar o contrato, poderá ocorrer reajustamento de todas as despesas com o fornecimento dos materiais, fretes e mão-de-obra necessária, ferramental, equipamentos, assistência técnica, administração, cessão técnica, licenças inerentes às especialidades, inclusive encargos sociais, tributos e seguros, conforme previsto em contrato;
- 21.3. A variação de preços para efeito de reajuste anual será medida de acordo com a variação do índice indicado no contrato;
- 21.4. O critério de reajuste deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida à adoção de índices específicos ou setoriais, que reflitam a variação dos insumos utilizados, desde a data prevista para apresentação da proposta.





22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. As (os) Licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do contrato, estando sujeitas às sanções previstas na Legislação Brasileira. Aqueles que agirem de má-fé estarão sujeitos às penalidades previstas em Lei.

22.2. Os serviços deverão ser fornecidos rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades contratuais.

22.3. Fica assegurado ao PREGOEIRO, o direito de:

- a) Adiar a data de abertura da presente licitação, em situação de força maior e ou caso fortuito dando conhecimento aos interessados;
- b) O pregoeiro poderá sugerir a autoridade competente à anulação ou a revogação, no todo ou em parte, o presente pregão, a qualquer tempo, desde que ocorrentes as hipóteses de ilegalidade ou interesse público, dando ciência aos interessados;
- c) Alterar as condições deste edital ou qualquer documento pertinente a este pregão, fixando novo prazo, não inferior a 08 (oito) dias úteis, em caso de alteração da proposta;

22.4. A participação neste pregão implicará aceitação integral e irrevogável das normas do edital, bem como, observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso;

22.5. A contratada ficará responsável, por quaisquer danos, que venha causar a terceiros ou o patrimônio da entidade de licitação, durante a prestação dos serviços ou entrega dos produtos, reparando às suas custas os mesmos, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte da entidade de licitação;

22.6. Os documentos valerão nos prazos que lhe são próprios, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidos por 90 (noventa) dias contados da sua expedição;

22.7. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato a ser firmado, independentemente de transcrição;

23. DO FORO

23.1. Fica eleito o foro da Comarca de Augusto Corrêa/PA, para dirimir qualquer dúvida oriunda desta licitação.

Augusto Corrêa/PA, 23 de março de 2020.

JOSÉ GEISON RIBEIRO SILVA
Pregoeiro/Decreto nº 027/2020





PREGÃO PRESENCIAL Nº _____/2020-ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O objeto do presente termo consiste na aquisição de materiais de construção, elétricos e hidráulicos, a fim de atender as necessidades das Secretarias Municipais de Administração e finanças e agregadas, Saúde, Infraestrutura Obras e Educação do município de Augusto Corrêa/PA.

2. JUSTIFICATIVA

A realização de processo de licitação para o registro de preços para futura aquisição deste objeto se justifica face ao interesse público presente na necessidade da utilização dos materiais por diversas Secretarias desta Administração Pública Municipal, para a manutenção e conservação dos prédios e logradouros públicos municipais.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

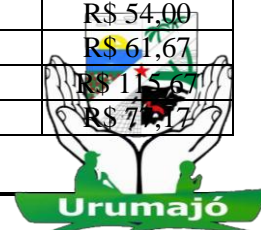
| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID. | QTD. | MÉDIO |
|------|--|-------|------|------------|
| 1 | ABRAÇADEIRA DE NYLON 30 CM PCT C/100 | PCT | 52 | R\$ 9,75 |
| 2 | ABRAÇADEIRA TIPO U 1" PCT C/3 | PCT | 60 | R\$ 0,92 |
| 3 | ABRAÇADEIRA TIPO U 3/4 PCTC/3 | PCT | 50 | R\$ 0,92 |
| 4 | ADAPTADOR C/ FLANGES PV 20 MM | UND | 20 | R\$ 8,00 |
| 5 | ADAPTADOR C/ FLANGES PVC JS DN 40MM | UND | 50 | R\$ 18,25 |
| 6 | ADAPTADOR C/ FLANGES PVC JS DN 50MM | UND | 20 | R\$ 25,17 |
| 7 | ADAPTADOR C/ FLANGES PVC JS DN 60MM | UND | 20 | R\$ 43,40 |
| 8 | ADAPTADOR C/ FLANGES PVC JS DN 75MM | UND | 50 | R\$ 102,50 |
| 9 | ADAPTADOR PVC JS/R 20X1/2" | UND | 500 | R\$ 1,95 |
| 10 | ADAPTADOR PVC JS/R 32X1" | UND | 500 | R\$ 4,50 |
| 11 | ADAPTADOR PVC JS/R 25X3/4" | UND | 590 | R\$ 2,85 |
| 12 | ADAPTADOR TRIPOLAR 2 P+T | UND | 30 | R\$ 6,00 |
| 13 | ADITIVO IMPERMEABILIZANTE 3,6L | GALÃO | 85 | R\$ 44,50 |
| 14 | AGUÁ RAZ 900 ML | UND | 50 | R\$ 13,90 |
| 15 | ALICATE UNIVERSAL 08 | UND | 15 | R\$ 25,20 |
| 16 | ANCINHO 12 DENTES S/ CABO | UND | 10 | R\$ 17,00 |
| 17 | ARCO DE SERRA COMPLETO | UND | 10 | R\$ 27,30 |
| 18 | ARAME RECOZIDO F.18 COM 1KG | KG | 470 | R\$ 12,83 |
| 19 | AREIA | M³ | 540 | R\$ 72,50 |
| 20 | ARGAMASSA AC – 1 – PACOTE COM 20 KG | PCT | 655 | R\$ 15,17 |
| 21 | ARGAMASSA AC – 2 – PACOTE COM 20 KG | PCT | 550 | R\$ 25,50 |
| 22 | ARGAMASSA AC – 3 – PACOTE COM 20 KG | PCT | 400 | R\$ 35,50 |
| 23 | ARGAMASSA PISO SOBRE PISO PACOTE C/20KG | PCT | 250 | R\$ 46,00 |
| 24 | ARRUELA 1" | UND | 240 | R\$ 0,60 |
| 25 | ARRUELA 3/8 | UND | 240 | R\$ 0,50 |
| 26 | ARRUELA 3/4 | UND | 40 | R\$ 0,63 |
| 27 | ARRUELA 5/16 | UND | 270 | R\$ 0,53 |
| 28 | ASSENTO PARA VASO SANITÁRIO PLÁSTICO | UND | 165 | R\$ 18,33 |
| 29 | AST TERRA COM CONECTOR | VARA | 100 | R\$ 13,67 |
| 30 | BACIA CONVENCIONAL | UND | 55 | R\$ 125,00 |
| 31 | BASCULANTE ALUMÍNIO 40X40 | UND | 40 | R\$ 40,00 |
| 32 | BASCULANTE ALUMÍNIO SEÇÃO VIDRO MINIBOREAL INCOLOR P/BANHEIRO TAMANHO 100X80CM | UND | 40 | R\$ 85,00 |
| 33 | BOCAL PARA CALHA BEIRAL 125X88 MM | UND | 30 | R\$ 18,95 |
| 34 | BÓIA ELÉTRICA PARA CAIXA DÁGUA | UND | 50 | R\$ 4,09 |
| 35 | BROCA AÇO RÁPIDO 7X16 P/ FERRO | UND | 25 | R\$ 8,00 |



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA
CNPJ: 04.873.600/0001-15
Comissão Permanente de Licitação



| | | | | |
|----|---|-----|-------|--------------|
| 36 | BROCA AÇO RÁPIDO 5X16 P/ FERRO | UND | 25 | R\$ 8,00 |
| 37 | BROCA AÇO 3X8 | UND | 60 | R\$ 8,98 |
| 38 | BROCA PARA CONCRETO 6 MM | UND | 10 | R\$ 7,00 |
| 39 | BROXA 800/2 | UND | 50 | R\$ 8,00 |
| 40 | BUCHA DE REDUÇÃO LONGA 25X20 MM | UND | 50 | R\$ 4,00 |
| 41 | BUCHA DE REDUÇÃO LONGA 40X25 MM | UND | 50 | R\$ 6,15 |
| 42 | CHAVE COMBINADA BOCA (10/11/12/13/14/15/16/17) | KIT | 10 | R\$ 13,75 |
| 43 | CHAVE COMBINADA ESTRELA (10/11/12/13/14/15/16/17) | KIT | 10 | R\$ 16,25 |
| 44 | CHAVE DE FENDA | KIT | 5 | R\$ 8,95 |
| 45 | CHAVE DE TUBO Nº18 | UND | 10 | R\$ 79,00 |
| 46 | CHAVE MAGNETICA 5/30A | UND | 10 | R\$ 205,00 |
| 47 | CABO FLEXÍVEL 10 MM | M | 12850 | R\$ 7,33 |
| 48 | CABO FLEXÍVEL 16 MM | M | 7850 | R\$ 15,00 |
| 49 | CABO FLEXÍVEL 2,5 MM | M | 16300 | R\$ 2,57 |
| 50 | CABO FLEXÍVEL 4MM | M | 20000 | R\$ 3,40 |
| 51 | CABO FLEXÍVEL 6MM | M | 16900 | R\$ 3,63 |
| 52 | CABO PP 3X2,50 MM | M | 1670 | R\$ 8,95 |
| 53 | CABO PP 3X3,50 MM | M | 200 | R\$ 12,50 |
| 54 | CABO PP3X4MM | M | 500 | R\$ 15,75 |
| 55 | CADEADO 30 MM | UND | 65 | R\$ 17,53 |
| 56 | CADEADO 40 MM | UND | 50 | R\$ 26,50 |
| 57 | CADEADO DE 45 MM | UND | 60 | R\$ 35,00 |
| 58 | CADEADO 50 MM | UND | 50 | R\$ 39,50 |
| 59 | CADEADO 60 MM | UND | 100 | R\$ 52,50 |
| 60 | CAIXA 4/2 PARA INTERRUPTORES | UND | 330 | R\$ 1,45 |
| 61 | CAIXA D' ÁGUA 2000 LT | UND | 25 | R\$ 975,00 |
| 62 | CAIXA D' ÁGUA 3000L | UND | 10 | R\$ 1.875,00 |
| 63 | CAIXA D' ÁGUA 500L | UND | 40 | R\$ 230,33 |
| 64 | CAIXA D' AGUA DE 1.000 L | UND | 60 | R\$ 341,67 |
| 65 | CAIXA DE DESCARGA | UND | 105 | R\$ 28,00 |
| 66 | CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA 3/6 LITROS | UND | 40 | R\$ 97,33 |
| 67 | CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO C/ BARRAMENTO P/ 12 DISJ | UND | 60 | R\$ 46,77 |
| 68 | CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO C/ BARRAMENTO P/ 24 DISJ | UND | 50 | R\$ 69,00 |
| 69 | CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO DE 06/08 DISJ | UND | 60 | R\$ 24,17 |
| 70 | CAIXA PADRÃO BIFÁSICA | UND | 70 | R\$ 180,00 |
| 71 | CAIXA PADRÃO MONOFÁSICA | UND | 65 | R\$ 58,00 |
| 72 | CAIXA PLÁSTICA 4X4 OCTOGONAL | UND | 30 | R\$ 3,85 |
| 73 | CAL HIDRATADA 5KG | PCT | 870 | R\$ 9,17 |
| 74 | CALHA AQUAPLUV BEIRAL 170MM 3 METROS | UND | 250 | R\$ 111,00 |
| 75 | CÂMARA DE AR P/ CARRO DE MÃO | UND | 30 | R\$ 24,57 |
| 76 | CANALETA COM ADESIVO 10 X 20 | UND | 200 | R\$ 9,50 |
| 77 | CANALETA EM PVC SEM ADESIVO | UND | 185 | R\$ 7,75 |
| 78 | CANALETA VENTILADA 20/20 | UND | 145 | R\$ 12,50 |
| 79 | CANALETA VENTILADA 30/30 | UND | 310 | R\$ 16,60 |
| 80 | CANO PVC 20 MM C/6 METROS | UND | 1300 | R\$ 11,50 |
| 81 | CANO PVC 40 MMC/ 6 METROS | UND | 610 | R\$ 48,97 |
| 82 | CANO PVC 32 MM C/6METROS | UND | 600 | R\$ 25,30 |
| 83 | CANO PVC 25 MM C/ 6 METROS | UND | 1160 | R\$ 11,88 |
| 84 | CANO PVC DE 100 MM C/ 6 METROS | UND | 180 | R\$ 54,00 |
| 85 | CANO PVC DE 50 MM C/ 6 METROS | UND | 770 | R\$ 61,67 |
| 86 | CANO PVC DE 80 MM C/ 6 METROS | UND | 95 | R\$ 11,50 |
| 87 | CANO PVC DE 60 MM C/ 6 METROS | UND | 500 | R\$ 71,17 |





Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA
CNPJ: 04.873.600/0001-15
Comissão Permanente de Licitação



| | | | | |
|-----|---------------------------------------|------|-------|------------|
| 88 | CANO PVC DE 75 MM C/ 6 METROS | UND | 300 | R\$ 100,00 |
| 89 | CANO PVC DE 150 MM C/ 6 METROS | UND | 50 | R\$ 144,67 |
| 90 | CANO PVC DE 200 MM C/ 6 METROS | UND | 30 | R\$ 206,67 |
| 91 | CAP PVC 20 MM | UND | 530 | R\$ 0,98 |
| 92 | CAP PVC 32 MM | UND | 230 | R\$ 1,98 |
| 93 | CAP PVC 25 MM | UND | 500 | R\$ 1,47 |
| 94 | CAP PVC 40 MM | UND | 500 | R\$ 4,10 |
| 95 | CAP PVC 50 MM | UND | 500 | R\$ 6,40 |
| 96 | CAP PVC 60 MM | UND | 500 | R\$ 9,00 |
| 97 | CAP PVC 75 MM | UND | 500 | R\$ 17,33 |
| 98 | CAP PVC 85 MM | UND | 300 | R\$ 20,00 |
| 99 | CAPOTE PARA TELHA DO TIPO BRASILIT | UND | 475 | R\$ 19,00 |
| 100 | CAPOTE PARA TELHA DO TIPO PLAN | UND | 2070 | R\$ 8,33 |
| 101 | CARRO DE MÃO | UND | 30 | R\$ 176,67 |
| 102 | CHUVEIRO PLÁSTICO BRANCO | UND | 80 | R\$ 15,00 |
| 103 | CIMENTO SACO DE 50KG | UND | 14900 | R\$ 32,67 |
| 104 | COLAR DE PVC 1/2 | UND | 200 | R\$ 6,00 |
| 105 | COLAR DE PVC 40 MM | UND | 200 | R\$ 9,75 |
| 106 | COLAR DE PVC 50X1/2 MM | UND | 200 | R\$ 14,50 |
| 107 | COLAR DE PVC 60X1/2 MM | UND | 200 | R\$ 20,00 |
| 108 | COLAR DE PVC 75X1/2 MM | UND | 100 | R\$ 24,45 |
| 109 | COLA ADESIVA PARA PVC, BISNAGA DE 75G | UNID | 245 | R\$ 8,00 |
| 110 | COMPENSADO 05 MM 160X220 FOLHA | UND | 120 | R\$ 92,50 |
| 111 | COMPENSADO 06 MM 160X220 FOLHA | UND | 75 | R\$ 99,00 |
| 112 | COMPENSADO 10 MM 160X220 FOLHA | UND | 175 | R\$ 157,50 |
| 113 | COMPENSADO 20 MM 160X220 FOLHA | UND | 80 | R\$ 167,50 |
| 114 | CONDUÍTE CORRUGADO DE ½' | M | 780 | R\$ 2,18 |
| 115 | CONDUÍTE CORRUGADO 1 | M | 680 | R\$ 2,70 |
| 116 | CONDUÍTE CORRUGADO 3/4 | M | 2070 | R\$ 1,83 |
| 117 | CONDUÍTE LISO DE ¾' | M | 540 | R\$ 1,90 |
| 118 | CORRENTE GALVANIZADA 3,0 MM | KG | 40 | R\$ 21,00 |
| 119 | CORRENTE GALVANIZADA 6,0 MM | KG | 48 | R\$ 33,50 |
| 120 | CURVA ¾ COM ROSCA | UND | 60 | R\$ 2,90 |
| 121 | CURVA DE 90° ESGOT. CURTA 100MM | UND | 40 | R\$ 7,77 |
| 122 | CURVA ELETRODUTO 1' 90° | UND | 155 | R\$ 9,50 |
| 123 | CURVA ELETRODUTO 1' 180° | UNID | 85 | R\$ 10,00 |
| 124 | CURVA ELETRODUTO 180 ¾' | UND | 85 | R\$ 7,00 |
| 125 | CURVA ELETRODUTO 90° ¾' | UND | 135 | R\$ 2,90 |
| 126 | DRAGA | UND | 10 | R\$ 37,50 |
| 127 | DISJUNTOR BIPOLAR 110V 40A | UND | 40 | R\$ 41,50 |
| 128 | DISJUNTOR BIPOLAR 110V 20A | UND | 20 | R\$ 29,00 |
| 129 | DISJUNTOR BIPOLAR 220V 20A | UND | 20 | R\$ 28,97 |
| 130 | DISJUNTOR BIPOLAR 220V 32A | UND | 30 | R\$ 28,97 |
| 131 | DISJUNTOR BIPOLAR 220V 40A | UND | 50 | R\$ 39,00 |
| 132 | DISJUNTOR BIPOLAR 220V 60A | UND | 60 | R\$ 92,50 |
| 133 | DISJUNTOR UNIPOLAR 100V 40A | UND | 85 | R\$ 19,00 |
| 134 | DISJUNTOR UNIPOLAR 100V 32A | UND | 70 | R\$ 16,50 |
| 135 | DISJUNTOR UNIPOLAR 110V 10A | UND | 130 | R\$ 11,25 |
| 136 | DISJUNTOR UNIPOLAR 110V 15A | UND | 90 | R\$ 14,75 |
| 137 | DISJUNTOR UNIPOLAR 110V 20 A | UND | 80 | R\$ 14,75 |
| 138 | DISJUNTOR TRIPOLAR 63 A | UND | 25 | R\$ 100,00 |
| 139 | DOBRADIÇA 2 1/2" PCT C/ 3 UNID | KIT | 100 | R\$ 18,25 |
| 140 | DOBRADIÇA 3 ½ CARTELA COM 3 UNIDADES | KIT | 150 | R\$ 25,33 |

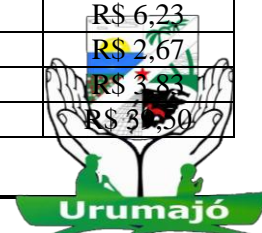




Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA
CNPJ: 04.873.600/0001-15
Comissão Permanente de Licitação



| | | | | |
|-----|---|-------|------|-----------|
| 141 | DOBRADIÇA COLONIAL 2. ½” | UND | 147 | R\$ 20,00 |
| 142 | DOBRADIÇA COLONIAL 1 / 2 POL CARTELA C/3 UND | KIT | 47 | R\$ 24,50 |
| 143 | DOBRADIÇA COLONIAL 3” | UND | 140 | R\$ 31,00 |
| 144 | DOBRADIÇA COLONIAL COM 4 PÇ | KIT | 40 | R\$ 30,50 |
| 145 | ELETRODUTO 1” | VARA | 130 | R\$ 15,50 |
| 146 | ELETRODUTO 1 3/4 | VARA | 130 | R\$ 9,25 |
| 147 | ESQUADRO | UND | 20 | R\$ 16,40 |
| 148 | ENXADECO | UND | 20 | R\$ 27,25 |
| 149 | ENXADA LARGA 2,5 S/ CABO | UND | 150 | R\$ 32,57 |
| 150 | EXTENSÃO 5 M | UND | 30 | R\$ 21,75 |
| 151 | EXTENSÃO 10 M | UND | 30 | R\$ 39,50 |
| 152 | FECHADURA EXTERNA C/ ALAVANCA | UND | 120 | R\$ 45,67 |
| 153 | FECHADURA EXTERNA DE AÇO 40 MM | UND | 200 | R\$ 52,60 |
| 154 | FECHADURA P/ BANHEIRO | UND | 90 | R\$ 36,50 |
| 155 | FECHADURA SOBREPOR PARA PORTÃO 701/100 | UND | 70 | R\$ 51,53 |
| 156 | FERRO CONSTRUÇÃO 5/16 | VARA | 485 | R\$ 32,77 |
| 157 | FERRO CONSTRUÇÃO CA 5.0 MM - 12 METROS | VARA | 100 | R\$ 12,00 |
| 158 | FERRO CONSTRUÇÃO CA 25 4,2’, BARRA COM DE 12 METROS | VARA | 120 | R\$ 9,83 |
| 159 | FERRO CONSTRUÇÃO CA 50 ½” , BARRA COM 12 METROS | VARA | 135 | R\$ 72,00 |
| 160 | FERRO CONSTRUÇÃO CA 50 1/4” , C/ 12 METROS | VARA | 335 | R\$ 19,50 |
| 161 | FERRO CONSTRUÇÃO CA 50 3/8” , C/ 12 METROS | VARA | 535 | R\$ 45,60 |
| 162 | FERRO CONSTRUÇÃO CA 60 4,2 MM, C/ 12 METROS | VARA | 535 | R\$ 11,00 |
| 163 | FERRO CONSTRUÇÃO CA-25 1/2 C/ 12 METROS | VARA | 335 | R\$ 82,50 |
| 164 | FERROLHO 15 CM | UND | 60 | R\$ 10,50 |
| 165 | FERROLHO 3” | UNID | 60 | R\$ 8,95 |
| 166 | FERROLHO CHATO GALVANIZADO 04 | UND. | 60 | R\$ 9,50 |
| 167 | FIO CORDÃO CABO ELÉTRICO TORCIDO 1,5MM | M | 6700 | R\$ 1,95 |
| 168 | FIO CORDÃO CABO ELÉTRICO TORCIDO 2,5MM | M | 7700 | R\$ 2,90 |
| 169 | FITA ISOLANTE 20 METROS | UND | 180 | R\$ 2,25 |
| 170 | FITA ADESIVA PARA MANTA TÉRMICA 50M | ROL | 170 | R\$ 59,00 |
| 171 | FITA AUTOFUSÃO 10 M | UND | 30 | R\$ 15,90 |
| 172 | FITA AUTOFUSÃO 20 M | UND | 95 | R\$ 20,90 |
| 173 | FITA VEDA ROSCA 12MM X 25M | UND | 80 | R\$ 6,00 |
| 174 | FITA VEDA ROSCA 18MM X 50M | UND | 90 | R\$ 9,90 |
| 175 | FITA ZEBRADA 7X200M | UND. | 40 | R\$ 18,60 |
| 176 | FIXA FIO | CX | 600 | R\$ 8,50 |
| 177 | FORRO PVC DE 6MX10CM | M² | 1070 | R\$ 17,13 |
| 178 | FORRO PVC DE 6MX20CM | M² | 6070 | R\$ 19,50 |
| 179 | FUNDO GALVANIZADO 3,6L | GALÃO | 80 | R\$ 79,75 |
| 180 | INTERRUPTOR C/ 1 TECLA | UND | 755 | R\$ 8,33 |
| 181 | INTERRUPTOR C/ 2 TECLAS | UND | 220 | R\$ 13,07 |
| 182 | INTERRUPTOR C/ TOMADA E 1 TECLA | UND | 190 | R\$ 11,83 |
| 183 | INTERRUPTOR CONJUGADO (2P+T) 20 A | UND | 470 | R\$ 12,30 |
| 184 | JOELHO PVC 20MM | UND | 695 | R\$ 0,97 |
| 185 | JOELHO PVC 25MM | UND | 795 | R\$ 1,77 |
| 186 | JOELHO PVC 40MM | UND | 445 | R\$ 3,67 |
| 187 | JOELHO PVC 100 MM | UND | 175 | R\$ 6,33 |
| 188 | JOELHO PVC 50 MM | UND. | 170 | R\$ 6,23 |
| 189 | JOELHO PVC 25X3/4 MM | UND | 300 | R\$ 2,67 |
| 190 | JOELHO PVC 32 MM | UND | 270 | R\$ 3,83 |
| 191 | JOELHO PVC 60 MM | UND | 100 | R\$ 31,50 |

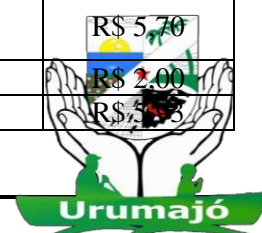




Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA
CNPJ: 04.873.600/0001-15
Comissão Permanente de Licitação



| | | | | |
|-----|--|----------------|------|------------|
| 192 | JOELHO PVC 75 MM | UND | 170 | R\$ 47,50 |
| 193 | JOELHO PVC 80 MM | UND | 100 | R\$ 70,00 |
| 194 | LAVATÓRIO S/ COLUNA PLASTICO | UND | 80 | R\$ 19,33 |
| 195 | LÂMINA P/ ROÇADEIRA 4X2 355X25 | UND | 100 | R\$ 29,75 |
| 196 | LÂMINA PARA SERRA | UND | 50 | R\$ 8,10 |
| 197 | LÂMPADA LED 15W BULBO BRANCA-BIVOLT 127/220V | UND | 410 | R\$ 20,33 |
| 198 | LÂMPADA LED 20W BULBO BRANCA-BIVOLT 127/220V | UND | 350 | R\$ 20,50 |
| 199 | LÂMPADA LED 25W BULBO BRANCA-BIVOLT 127/220V | UND | 780 | R\$ 39,45 |
| 200 | LÂMPADA LED 12W BULBO BRANCA-BIVOLT 127/220V | UND | 1080 | R\$ 19,17 |
| 201 | LÂMPADA LED 9W BULBO BRANCA-BIVOLT 127/220V | UND. | 1130 | R\$ 16,00 |
| 202 | LIXA MASSA Nº 120 | UND. | 450 | R\$ 1,83 |
| 203 | LIXA MASSA Nº 100 | UND. | 600 | R\$ 1,83 |
| 204 | LIXA MASSA Nº 80 | UND. | 550 | R\$ 1,83 |
| 205 | LIXA PARA FERRO Nº 80 | FLS | 900 | R\$ 2,23 |
| 206 | LIXA PARA MADEIRA Nº 80 | FLS | 900 | R\$ 1,83 |
| 207 | LUVA ELETRODUTO 1' | UND | 140 | R\$ 4,25 |
| 208 | LUVA ELETRODUTO 3/4 | UND | 180 | R\$ 2,25 |
| 209 | LUVA SIMPLES PVC 40MM | UND | 85 | R\$ 5,33 |
| 210 | LUVA SIMPLES PVC 50MM | UND | 155 | R\$ 14,75 |
| 211 | LUVA SIMPLES PVC 75MM | UND | 85 | R\$ 15,25 |
| 212 | LUMINÁRIA LED 25 W | UND | 200 | R\$ 35,75 |
| 213 | MARRETA C/ CABO 3KG | UND | 5 | R\$ 54,32 |
| 214 | MARTELO 22 MM | UND | 5 | R\$ 28,57 |
| 215 | MARTELO BORRACHA 50 | UND | 5 | R\$ 18,00 |
| 216 | MARTELO C/ CABO 27 MM | UND | 10 | R\$ 31,30 |
| 217 | MANTA IMPERMEÁVEL PARA SUBCOBERTURA 2 MM-50M ² 1,20 MX41,66 | ROL | 65 | R\$ 287,50 |
| 218 | MANTA TÉRMICA PARA TELHADO DUPLA FACE (ROLO 50M ²) | ROL | 15 | R\$ 187,50 |
| 219 | MANTA ASFALTICA 4 MM | ROL | 20 | R\$ 395,00 |
| 220 | MASSA ACRÍLICA 18L | LATÃO | 180 | R\$ 121,17 |
| 221 | MASSA ACRÍLICA 3,6 L | GL | 180 | R\$ 30,83 |
| 222 | MASSA CORRIDA 3,6 L | GL | 380 | R\$ 17,27 |
| 223 | MASSA CORRIDA 18 L | LATÃO | 375 | R\$ 46,90 |
| 224 | MASSA OLÉO PARA MADEIRA 3,6 LITROS | GL | 35 | R\$ 88,45 |
| 225 | PÁ QUADRADA | UND | 20 | R\$ 38,00 |
| 226 | PARAFUSO C/ BUCHA Nº06 | UND | 130 | R\$ 0,93 |
| 227 | PARAFUSO C/ BUCHA Nº07 | UND | 180 | R\$ 0,96 |
| 228 | PARAFUSO C/ BUCHA Nº10 | UND | 230 | R\$ 1,33 |
| 229 | PEDRA PRETA | M ³ | 270 | R\$ 120,00 |
| 230 | PERFIL P/FORRO VARA C/6M | UND | 590 | R\$ 16,40 |
| 231 | PIA INOX 1,20M C/01 CUBO | UND | 20 | R\$ 176,67 |
| 232 | PIA INOX 1,40 COM 02 CUBA | UND | 17 | R\$ 266,67 |
| 233 | PIA INOX CONCRETADA 1,60M | UND | 15 | R\$ 277,67 |
| 234 | PIG XADREX PÓ CORES DIVERSAS 500GR | CX | 170 | R\$ 10,50 |
| 235 | PIGMENTO LIQUIDO CORES DIVERSAS (BISNAGA 500ML) | UND | 460 | R\$ 5,70 |
| 236 | PINCEL TRINCHA ½ | UND | 65 | R\$ 2,00 |
| 237 | PINCEL TRINCHA 1 ½ | UND | 75 | R\$ 3,50 |

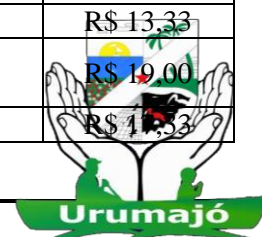




Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA
CNPJ: 04.873.600/0001-15
Comissão Permanente de Licitação



| | | | | |
|-----|---|-----|------|-----------|
| 238 | PINCEL TRINCHA 2 | UND | 175 | R\$ 8,57 |
| 239 | PINCEL TRINCHA 2 ½ | UND | 75 | R\$ 8,98 |
| 240 | PINCEL TRINCHA 3 | UND | 75 | R\$ 16,25 |
| 241 | PINCEL TRINCHA 4 | UND | 75 | R\$ 17,73 |
| 242 | PINCEL TRINCHA 5 | UND | 100 | R\$ 19,45 |
| 243 | PISO PEI 5 | m² | 4000 | R\$ 25,50 |
| 244 | PISO PEI 4 | m² | 4000 | R\$ 25,50 |
| 245 | PLAFON | UND | 440 | R\$ 8,00 |
| 246 | PLUG MACHO 2 PINOS | UND | 50 | R\$ 12,67 |
| 247 | PLUG TRIPOLAR 2 P+T | UND | 50 | R\$ 14,00 |
| 248 | PNEU PARA CARRO DE MÃO | UND | 30 | R\$ 36,50 |
| 249 | PORCA 1” | UND | 140 | R\$ 1,50 |
| 250 | PORCA 3/8 | UND | 240 | R\$ 0,98 |
| 251 | PORCA 5/16 | UND | 230 | R\$ 0,83 |
| 252 | PORTA PAPEL HIGIÊNICO | UND | 80 | R\$ 14,83 |
| 253 | PREGO 1 ½ X13 | KG | 320 | R\$ 13,90 |
| 254 | PREGO 10X10 COM CABEÇA | KG | 100 | R\$ 18,75 |
| 255 | PREGO 2 X11 | KG | 100 | R\$ 13,40 |
| 256 | PREGO 5X5 | KG | 100 | R\$ 16,50 |
| 257 | PREGO 2X12 | KG | 370 | R\$ 12,50 |
| 258 | PREGO 3X9 | KG | 470 | R\$ 12,33 |
| 259 | PREGO 4X4 | KG | 170 | R\$ 15,50 |
| 260 | PREGO 4X6 | KG | 170 | R\$ 18,75 |
| 261 | PREGO 2 1/2"X10 | KG | 170 | R\$ 14,75 |
| 262 | PREGO 1 ½ X13 | KG | 70 | R\$ 14,75 |
| 263 | PREGO PARA TELHA BRASILIT COM BORRACHA | KG | 170 | R\$ 19,93 |
| 264 | PRUMO 500G | UND | 10 | R\$ 19,00 |
| 265 | RACK C/ 1 ISOLADOR | UND | 120 | R\$ 9,75 |
| 266 | RALO SIFONADO | UND | 170 | R\$ 9,40 |
| 267 | REDUÇÃO DE 25X20MM | UND | 140 | R\$ 0,98 |
| 268 | REDUÇÃO DE 32X20MM | UND | 140 | R\$ 1,55 |
| 269 | REDUÇÃO DE 32X25MM | UND | 140 | R\$ 1,78 |
| 270 | REDUÇÃO DE 40X20MM | UND | 140 | R\$ 3,80 |
| 271 | REDUÇÃO DE 40X25MM | UND | 140 | R\$ 4,35 |
| 272 | REDUÇÃO DE 50X25MM | UND | 80 | R\$ 5,67 |
| 273 | REDUÇÃO DE 50X32MM | UND | 80 | R\$ 6,25 |
| 274 | REDUÇÃO DE 60X25MM | UND | 60 | R\$ 17,63 |
| 275 | REDUÇÃO PVC DN 50X40 MM | UND | 140 | R\$ 3,30 |
| 276 | REDUÇÃO PVC DN 60X50 MM | UND | 140 | R\$ 5,50 |
| 277 | REDUÇÃO PVC DN 75X60 MM | UND | 140 | R\$ 7,90 |
| 278 | REDUÇÃO PVC DN 85X75 MM | UND | 90 | R\$ 20,00 |
| 279 | REGISTRO DE ESFERA PVC 1/2 | UND | 50 | R\$ 10,75 |
| 280 | REGISTRO DE ESFERA 20 | UND | 155 | R\$ 11,33 |
| 281 | REGISTRO DE ESFERA 25 | UND | 155 | R\$ 14,43 |
| 282 | REGISTRO DE ESFERA 32 | UND | 105 | R\$ 15,50 |
| 283 | REGISTRO DE ESFERA 40 | UND | 105 | R\$ 26,00 |
| 284 | REGISTRO DE ESFERA 60 | UND | 105 | R\$ 55,83 |
| 285 | REGISTRO DE ESFERA DE 50 | UND | 130 | R\$ 32,93 |
| 286 | REJUNTE FLEXIVEL CORES DIVERSAS | KG | 570 | R\$ 8,17 |
| 287 | ROLO DE ESPUMA (15 CM) COM CABO DE PLÁSTICO | UND | 90 | R\$ 13,33 |
| 288 | ROLO DE ESPUMA PARA PAREDE (23 CM) COM CABO DE PLÁSTICO | UND | 60 | R\$ 19,00 |
| 289 | ROLO DE LÃ SINTÉTICO (15 CM) COM CABO | UND | 60 | R\$ 14,53 |

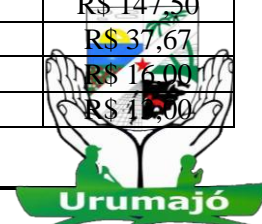




Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA
CNPJ: 04.873.600/0001-15
Comissão Permanente de Licitação



| | | | | |
|-----|--|-------|--------|------------|
| 290 | ROLO DE LÃ SINTÉTICO (23 CM) C/ CABO PLÁSTICO | UND | 90 | R\$ 25,50 |
| 291 | ROLO DE LÃ SINTÉTICO (9 CM) COM CABO | UND | 60 | R\$ 14,50 |
| 292 | SEIXO COM AREIA FINA | M³ | 470 | R\$ 92,50 |
| 293 | SEIXO LAVADO | M³ | 135 | R\$ 102,50 |
| 294 | SELADOR ACRÍLICO 18 LT | LATÃO | 310 | R\$ 107,50 |
| 295 | SELADOR ACRÍLICO 3,6 L | GL | 285 | R\$ 29,45 |
| 296 | SELADOR PARA MADEIRA 3,6 LITROS | GL | 55 | R\$ 79,00 |
| 297 | SIFÃO 1' | UND | 90 | R\$ 11,23 |
| 298 | SIFÃO DUPLO | UND. | 110 | R\$ 19,33 |
| 299 | SIFÃO SANFONADO COM UNIVERSAL DE PLÁSTICO 50X40MM | UND | 70 | R\$ 10,50 |
| 300 | SISTEMA X – APOIO CAIXA PADRÃO | GL | 70 | R\$ 14,50 |
| 301 | SOLVENTE | GL | 255 | R\$ 75,90 |
| 302 | SOQUETE | UND | 170 | R\$ 18,50 |
| 303 | SUPORTE ZINC P/ CALHA BEIRAL | UND | 130 | R\$ 21,50 |
| 304 | TAMPA CEGA 4X2 | UND | 50 | R\$ 3,95 |
| 305 | TALHADEIRA MÉDIA | UND | 10 | R\$ 25,50 |
| 306 | T DE 20 MM | UND | 305 | R\$ 1,93 |
| 307 | T DE 32 MM | UND | 305 | R\$ 3,75 |
| 308 | T DE 40 MM | UND | 155 | R\$ 8,25 |
| 309 | T DE 25 MM | UND | 255 | R\$ 1,90 |
| 310 | T DE 50 MM | UND | 255 | R\$ 19,50 |
| 311 | T DE 60 MM | UND | 205 | R\$ 27,50 |
| 312 | T DE 75 MM | UND | 100 | R\$ 20,00 |
| 313 | T DE 100 MM | UND | 155 | R\$ 17,33 |
| 314 | TERÇADO BARRA 18 | UND | 20 | R\$ 29,00 |
| 315 | TERÇADO BARRA 22 | UND | 20 | R\$ 35,00 |
| 316 | TELHA BRASILIT 4 MM DE FIBROCIMENTO | UND | 3170 | R\$ 17,83 |
| 317 | TELHA ECOLÓGICA EMBORRACHADA 2X1 | UND. | 2670 | R\$ 81,00 |
| 318 | TELHA PLAM “A” | UND | 132000 | R\$ 0,70 |
| 319 | TIJOLO CERÂMICA 6 FUROS | UND. | 172000 | R\$ 0,40 |
| 320 | TIJOLO CERÂMICA 8 FUROS | UND. | 132000 | R\$ 0,88 |
| 321 | TINTA ACRÍLICA CORES DIVERSAS GL 3,6L | GL | 785 | R\$ 40,20 |
| 322 | TINTA ACRÍLICA CORES DIVERSAS LT 18L | LATÃO | 500 | R\$ 178,00 |
| 323 | TINTA ANT CORROSIVA CORES DIVERSAS 3.6 LT | GL | 110 | R\$ 59,50 |
| 324 | TINTA ESMALTE ALUMINIO 900 ML | UND | 70 | R\$ 29,50 |
| 325 | TINTA ESMALTE EST CERÂMICA 3.6 | GL | 290 | R\$ 80,00 |
| 326 | TINTA ESMALTE SEC RAP CORES DIVERSAS GL 3,6L | GL | 470 | R\$ 81,13 |
| 327 | TINTA ESMALTE SINTÉTICO CORES DIVERSAS 3,6L | GL | 530 | R\$ 78,13 |
| 328 | TINTA ESMALTE SINTÉTICO CORES DIVERSAS 18 L | LATÃO | 200 | R\$ 292,50 |
| 329 | TINTA ESMALTE SINTÉTICO CORES DIVERSAS 900 ML | LATA | 50 | R\$ 23,13 |
| 330 | TINTA IMPERMEABILIZANTES PAREDE INTERNA E EXTERNA 3,6 LITROS | GL | 270 | R\$ 56,50 |
| 331 | TINTA LÁTEX ACRÍLICA INTERNA E EXTERNA 3,6 LT | GL | 270 | R\$ 41,00 |
| 332 | TINTA PARA PISO CORES DIVERSAS 18L | LATÃO | 320 | R\$ 229,67 |
| 333 | TINTA PARA PISO CORES DIVERSAS 3,6 L | GL | 320 | R\$ 52,50 |
| 334 | TINTA PVA 18L | LATÃO | 180 | R\$ 135,00 |
| 335 | TINTA PVA 3,6L | GL | 320 | R\$ 25,50 |
| 336 | TINTA TIPO LIQUIBRILHO 18L | LATÃO | 90 | R\$ 147,50 |
| 337 | TINTA TIPO LIQUIBRILHO 3,6L | GL | 155 | R\$ 37,67 |
| 338 | TOMADA DUPLA SOBREPOR SISTEMA X | UND | 70 | R\$ 16,00 |
| 339 | TOMADA DE SOBREPOR | UND | 170 | R\$ 11,00 |





Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA
CNPJ: 04.873.600/0001-15
Comissão Permanente de Licitação



| | | | | |
|-----|---|------|-----|------------|
| 340 | TOMADA EMBUTIDA 02PL + TERRA 10A | UND | 170 | R\$ 16,23 |
| 341 | TORNEIRA DE PLÁSTICO PRETA DE JARDIM 3/4 TRADICIONAL | UND | 550 | R\$ 2,83 |
| 342 | TORNEIRA PARA PIA | UND | 170 | R\$ 22,50 |
| 343 | TRELIÇA DE FERRO 12M | UND | 510 | R\$ 55,00 |
| 344 | TRELIÇA FERRO 6M | UND | 110 | R\$ 27,67 |
| 345 | TUBO GALVANIZADO 1,0 POLEGADAS | VARA | 30 | R\$ 111,00 |
| 346 | TUBO GALVANIZADO 2,0 POLEGADAS | VARA | 27 | R\$ 180,00 |
| 347 | TUBO GALVANIZADO 2,5 POLEGADAS | VARA | 25 | R\$ 172,50 |
| 348 | TUBO GALVANIZADO 3,0 POLEGADAS | UND | 35 | R\$ 207,50 |
| 349 | TUBO DE CONCRETO DE 400 MM | UND | 200 | R\$ 117,50 |
| 350 | TUBO DE CONCRETO DE 600 MM | UND | 300 | R\$ 185,00 |
| 351 | TUBO DE CONCRETO DE 800 MM | UND | 200 | R\$ 280,50 |
| 352 | TUBO DE CONCRETO DE 1000 MM | UND | 200 | R\$ 380,50 |
| 353 | TUBO DE CONCRETO DE 1200 MM | UND | 150 | R\$ 447,50 |
| 354 | TUBO GEOMECÂNICO LEVE 6", 4M | UND | 50 | R\$ 184,00 |
| 355 | TUBO GEOMECÂNICO STANDARD 6", 4M | UND | 50 | R\$ 140,00 |
| 356 | TUBO GEOMECÂNICO STANDARD 8", 4M | UND | 50 | R\$ 217,50 |
| 357 | UNIÃO DE 25 MM C/ ADAPTADOR | UND | 100 | R\$ 15,67 |
| 358 | UNIÃO PVC 40 | UND | 130 | R\$ 18,83 |
| 359 | UNIÃO PVC 50 | UND | 130 | R\$ 27,00 |
| 360 | UNIÃO 20 MM | UND | 130 | R\$ 9,50 |
| 361 | UNIÃO 25 MM | UND | 130 | R\$ 12,75 |
| 362 | UNIÃO 32 MM | UND | 100 | R\$ 17,50 |
| 363 | UNIÃO 60 MM | UND | 80 | R\$ 77,50 |
| 364 | VÁLVULA DE SUCCÃO DE PE C/ CRIVO 1 - 1/4 POLEGADA | UND | 30 | R\$ 65,50 |
| 365 | VÁLVULA DE SUCCÃO PARA POÇO 3/4 | UND | 45 | R\$ 41,00 |
| 366 | VÁLVULA PARA PIA INOX | UND | 60 | R\$ 15,67 |
| 367 | VÁLVULA SUCCÃO 1 1/4 | UND | 60 | R\$ 27,90 |
| 368 | VASO SANITÁRIO ACOPLADO | UND | 90 | R\$ 220,67 |
| 369 | VASO SANITÁRIO COMPLETO, PARA DEFICIENTES, COM CAIXA ACOPLADA | UND | 30 | R\$ 990,00 |
| 370 | VASO SANITÁRIO COMUM | UND | 80 | R\$ 124,33 |
| 371 | VERNIZ INCOLOR 900 ML | LATA | 30 | R\$ 29,00 |
| 372 | VERNIZ EXTRA RAP INCOLOR 3,6 L | GL | 95 | R\$ 80,27 |

4. DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

4.1. O prazo para a entrega dos produtos licitados será imediato, presencial, de acordo com a necessidade e o interesse das Secretarias Municipais Solicitantes.

5. DO PREÇO

5.1. Os preços dos materiais de construção, a serem cobrados pela contratada, deverão estar de acordo com as tabelas praticadas pelas empresas do ramo, inclusive em casos de grande oferta, nas formas estabelecidas pelos órgãos governamentais reguladores.

6. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

6.1. Responsabilizar-se pelo cumprimento dos postulados legais vigentes, de âmbitos Federais, Estaduais ou Municipais, como também assegurar os direitos e o cumprimento de todas as obrigações estabelecidas pelo contrato firmado entre as partes;

6.2. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes do Contrato, conforme exigência legal;

6.3. Informar previamente toda e qualquer alteração nas condições de fornecimento que atinja direta ou indiretamente a CONTRATANTE;





- 6.4. Suspender ou interromper o fornecimento quando solicitado;
- 6.5. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões, que se fizerem necessários no objeto contratado, até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, consoante o disposto no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93;
- 6.6. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente as Secretarias Municipais Solicitantes ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, conforme determina o art. 70 da Lei nº 8.666/1993;
- 6.7. Atender prontamente todas as solicitações das Secretarias Municipais Solicitantes previstas no Edital, neste Termo de Referência e outras estabelecidas no Contrato;
- 6.8. Comunicar as Secretarias Municipais Solicitantes, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários;
- 6.9. Não empregar menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como a não empregar menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- 6.10. Manter durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme inciso XIII, art. 55, da Lei nº 8.666/1993;
- 6.11. Na hipótese de inadimplência do item anterior, a CONTRATADA será notificada pelas Secretarias Municipais Solicitantes para regularizar a situação, no prazo fixado, sob pena de rescisão do Contrato (Arts. 78, inciso I e 87, da Lei nº 8.666/1993), além das penalidades previstas no Edital, neste Termo de Referência, no Instrumento do Contrato e na legislação vigente;
- 6.12. Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, principalmente em caso de modificação de endereço, sob pena de infração contratual;
- 6.13. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato Administrativo a ser pactuado.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 7.1. Cumprir às disposições da Lei Federal nº 8.666/93;
- 7.2. Exercer a fiscalização sobre o fornecimento por servidores especialmente designados;
- 7.3. Emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial, aplicações de sanções, alterações e acréscimos ou supressão do Contrato;
- 7.4. Permitir o acesso dos empregados da contratada, quando necessário, para a entrega do objeto deste Termo de Referência;
- 7.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a serem solicitados pela contratada;
- 7.6. Receber e atestar as faturas apresentadas pela contratada, em conformidade com as requisições expedidas;
- 7.7. Notificar, por escrito, à contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições no objeto desse Termo de referência, fixando prazo para a sua correção;
- 7.8. Comunicar a contratada a ocorrência de divergência entre a requisição e a fatura, promovendo a devolução da fatura para correção;
- 7.9. Efetuar o pagamento à Contratada na forma e nos prazos ajustados no Contrato Administrativo a ser celebrado;
- 7.10. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato Administrativo a ser celebrado.

8. DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO

- 8.1. Nos termos do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, a responsabilidade pela gestão desta contratação ficará a cargo das Secretarias Municipais Solicitantes, através do Secretário Municipal e servidor designado, que também será responsável pelo recebimento e atesto do documento de cobrança;
- 8.2. A fiscalização deste Contrato será realizada por servidor a ser indicado pela Administração Municipal;
- 8.3. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência;
- 8.4. Ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da contratada, os titulares da fiscalização deverão, de imediato, comunicar por escrito ao órgão de administração da



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA
CNPJ: 04.873.600/0001-15
Comissão Permanente de Licitação



CONTRATANTE, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas na lei, no Edital e no Termo de Referência, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão.

Augusto Corrêa, 05 de março de 2020.

Victor Hugo Lima da Paixão
Secretária Municipal de Administração e Finanças
Decreto 15B/2019





PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2020-ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº----/2020 – SRP

Aos de de dois mil e vinte, o Município de AUGUSTO CORRÊA, com sede na Praça São Miguel, 60, bairro São Miguel, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial para Registro de Preços nº .../2020 SRP, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de Preços para eventual para aquisição de materiais de construção, elétricos e hidráulicos para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Administração e Finanças e agregadas, Saúde, Infraestrutura e obras e Educação do município de Augusto Corrêa/PA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.
Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.





Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} _ I = \frac{(6/100)}{365} _ I = 0,00016438$$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº.../2020 SRP, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.





Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

- I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;
- II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

• A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

• Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório.





- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

• Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do Encarte, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irredutíveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº.../2020 SRP e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.





Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA
CNPJ: 04.873.600/0001-15
Comissão Permanente de Licitação



Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de AUGUSTO CORRÊA, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Augusto Corrêa-PA, de de 2020

MUNICÍPIO DE AUGUSTO CORRÊA
C.N.P.J. nº 04.873.600/0001-15
CONTRATANTE

.....
C.N.P.J. nº
CONTRATADO





PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2020-ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº

O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na PRAÇA SÃO MIGUEL, Nº 60, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 04.873.600/0001-15, representado pelo(a) Sr.(a) IRAILDO FARIAS BARRETO, PREFEITO-MUNICIPAL, portador do CPF nº 328.457.662-20, residente na RUA FIRMINO COSTA, 270, e de outro lado a firma, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ, estabelecida à, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a), residente na, portador do(a) CPF, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº.../2020 SRP e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente contrato tem como objeto aquisição de materiais de construção, elétricos e hidráulicos para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Administração e Finanças e agregadas, Saúde, Infraestrutura e obras e Educação do município de Augusto Corrêa/PA.

| ITEM | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|--------|--------------------------|---------|------------|------------------|-------------|
| 025558 | PEÇA MASSA 10x10 6MT | UNIDADE | | ... | |
| | | | | VALOR GLOBAL R\$ | |

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E DO VALOR DO CONTRATO

- Os preços dos serviços é aquele constante na Planilha apresentada pela CONTRATADA, sendo que o valor total do contrato é de R\$: _____ (_____);
- Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão ____/2020-SRP são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS

- A CONTRATADA ficará obrigada cumprir os prazos apresentados em sua proposta e aceitos pela administração para entrega dos produtos, contado do recebimento da autorização para entrega dos produtos expedida pela Secretarias Municipais solicitantes.
- Eventuais substituições dos produtos deverão ser iniciadas em até 48 horas a contar da notificação da FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE, sem prejuízo de outros fornecimentos autorizados.

CLÁUSULA QUARTA - DO AMPARO LEGAL

- A lavratura do presente contrato decorre da realização do **Pregão nº ____/2020**, realizado com fundamento na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000 bem como, pela aplicação subsidiária das disposições da Lei Federal nº. 8.666/93 nas demais normais vigentes.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei n.º 8.666/93 combinado com o inciso XII, do artigo 55, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

- O prazo de vigência deste Contrato terá início em ... de de 2020 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2020, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE





1. Caberá ao CONTRATANTE:

- 1.1. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações do Contratante;
- 1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;
- 1.3. Impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;
- 1.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- 1.5. Devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;
- 1.6. Solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Departamento de Almoxarifado da Secretaria Municipal Solicitante;
- 1.7. Solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Departamento de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;
- 1.8. Comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.
- 1.9. Notificar a Contratada por escrito de quaisquer ocorrências relacionadas à execução do objeto, fixando prazo para a sua correção;
- 1.10. Rejeitar, no todo ou em parte, o(s) produto(s) entregues fora da especificação ou com problemas;
- 12.1.6. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

CLÁUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

- 1.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:
 - a) salários;
 - b) seguros de acidentes;
 - c) taxas, impostos e contribuições;
 - d) indenizações;
 - e) vales-refeição;
 - f) vales-transporte; e
 - g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
2. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da Contratada;
3. Entregar os produtos solicitados dentro do prazo constante da proposta, contando desde o recebimento da ordem de fornecimento, nas quantidades solicitadas e de acordo com os preços contratados e no local indicado pela Secretaria solicitante;
4. Os produtos solicitados deverão ser entregues no **Almoxarifado da Secretaria Municipal Solicitante**, de Segunda-feira a Sexta-feira, **no horário de 08:00h às 13:00h**, na presença do fiscal de contrato, que fará a conferência dos mesmos no ato do recebimento, e informará à SECRETARIA solicitante sobre eventuais inconsistências;
5. O prazo máximo para entrega dos produtos é de 01 (um) dia útil, contados do recebimento da ordem de compra emitida pela Secretaria Municipal de solicitante de Augusto Corrêa/PA;
6. As despesas com transporte, fretes, bem como, qualquer outra relacionada à entrega do produto no Departamento d e Almoxarifado da Secretaria Municipal solicitante, é de total responsabilidade da CONTRATADA;
7. Caso seja detectada alguma falha no fornecimento, que esteja em desconformidade com o contrato, a contratada deverá efetuar a troca satisfatoriamente no prazo máximo de 01 (um) dia útil, após a notificação, sem prejuízo das sanções previstas;
8. Prestar todos os esclarecimentos e informações que forem solicitados pelo Contratante, de forma clara, concisa e lógica, atendendo de imediato às reclamações;
9. Levar, imediatamente, ao conhecimento do fiscal do contrato do Contratante, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis;
10. Responder pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante fornecimento do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante;





11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;
12. Arcar com todos os encargos sociais e trabalhistas, previstos na legislação vigente, e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora, no que diz respeito aos seus colaboradores;
13. Responsabilizar-se por quais quer acidentes de que venham a serem vítimas os seus colaboradores em serviço, cumprindo todas as suas obrigações quanto às leis trabalhistas e previdenciárias e lhes assegurando as demais exigências para o exercício das atividades;
14. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº ____/2020-SRP.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

- 1.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
 - 1.2. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
 - 1.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas a este contrato, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou continência; e
 - 1.4. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.
2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

- 1.1. Expressamente proibida à contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;
- 1.2. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e
- 1.3. Vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. O acompanhamento, o atesto e a fiscalização da entrega do material será exercida por representante do CONTRATANTE, neste ato denominado FISCAL, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da entrega do material, dando ciência de tudo à CONTRATADA (Art. 67 da Lei nº 8.666/93 e Art. 6º do Decreto 2.271/97), o mesmo será definido durante a elaboração do contrato;
2. Com as seguintes obrigações:
 - 2.1. O fiscal deverá monitorar a entrega do material para evitar possíveis danos, devendo intervir para corrigir ou aplicar as sanções previstas no Contrato Administrativo, quando verificar um viés contínuo de desconformidade na prestação dos serviços à qualidade exigida;
 - 2.2. A fiscalização que trata esta Cláusula não inclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, até mesmo perante terceiro, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos (Art.70 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações);
 - 2.3. Caberá à CONTRATADA atender prontamente a quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto Contrato, sem que disso decorra qualquer ônus para o contratante, não implicando a atividade da





fiscalização em qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação da execução dos serviços caberá ao servidor designado pelo CONTRATANTE;
2. Caberá ao responsável do Departamento de Almojarifado. Caberá ao fiscal do contrato ATESTAR a nota fiscal e ENCAMINHA-LA para o Departamento Financeiro da secretaria solicitante. CADA nota fiscal deverá estar acompanhada das guias de comprovação de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal e Seguridade Social, Estadual, Municipal, Trabalhista e FGTS, bem como recibo e cópia do extrato do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2020 Atividade 0301.041230016.2.011 Manut. da Secretaria de Administração e Finanças, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.24, no valor de R\$, Exercício 2020 Atividade 0501.261220016.2.045 Manutenção da Secretaria de Obras, Transporte, Urbanização e Saneamento, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.24, no valor de R\$

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

1. Executados e aceitos os serviços, a CONTRATADA apresentará a Nota Fiscal/Fatura no Setor Financeiro da Secretaria Municipal Solicitante de Augusto Corrêa para fins de liquidação e pagamento, mediante ordem bancária creditada em conta corrente, até o 30º (trigésimo) dia útil contado da entrega dos documentos, o pagamento será creditado em nome da CONTRATADA, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada;
2. A nota fiscal/fatura que **contiver erro será devolvida** à CONTRATADA para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado no subitem acima que recomeçará a ser contado integralmente a partir de sua reapresentação;
3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, a execução do serviço não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita;
4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato;
5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e previdenciária, sem que isso gere direito a alteração de preços, compensação financeira ou aplicação de penalidade ao CONTRATANTE;
6. O prazo de pagamento da execução dos serviços será contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;
- 6.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{TX}{365} \implies I = \frac{6}{100} \implies I = 0,00016438$$

$$365 \quad 365$$

TX - Percentual da taxa anual = 6%





6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7 - não celebrar o contrato;

2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a





CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº/2020 SRP, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). IRAILDO FARIAS BARRETO, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de AUGUSTO CORRÊA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

AUGUSTO CORRÊA - PA, em ___ de _____ de 2020.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____





PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2020-ANEXO IV

CARTA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2020**

À **(Entidade de Licitação)**

Prezados Senhores,

A **(nome da empresa)**, CNPJ/MF nº.____, sediada **(endereço completo)**, vem apresentar a presente documentação para participar da licitação, modalidade Pregão presencial nº...../2020, em conformidade com o estabelecido no respectivo Edital.

Nesse sentido, declara que:

- Declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências;
- Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do Invólucro de nº 02 – Documentos de Habilitação, em conformidade com o inciso VII, Art. 4º da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, para participação no Pregão de nº____/2020.
- Está apresentando proposta para o **Registro de preço para aquisição de materiais de construção, elétricos e hidráulicos para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Administração e Finanças e agregadas, Saúde, Infraestrutura e obras e Educação do município de Augusto Corrêa/PA.** Esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Edital.

Local, data, ano.

(assinatura)

CPF

(carimbo)

.....
PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2020-ANEXO V

CARTA PROPOSTA DA LICITANTE

À **(Entidade de Licitação)**

Endereço:_____

Cidade, data, ano

Prezados Senhores,

Tendo examinado o Edital, que tem como objeto o **Registro de preço para aquisição de materiais de construção, elétricos e hidráulicos para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Administração e Finanças e agregadas, Saúde, Infraestrutura e obras e Educação do município de Augusto Corrêa/PA**, vimos apresentar a presente proposta de preços para fornecimento dos itens indicados no Termo de Referência – Anexo I, conforme o Edital mencionado, pelo valor total de **(preço da proposta em número e por extenso)**, já inclusos todos os custos, lucros e encargos fiscais.

Outrossim, declaramos que:

- Que temos pleno conhecimento e aceitamos todas as condições do Edital assim como para contratação;
- Nos preços contidos na proposta escrita e naqueles que, porventura, vierem a ser ofertados por meio de lances verbais estão incluídos todos os custos, diretos e indiretos, tributos incidentes, de





administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do Edital e seus Anexos;

c) Garantimos que os materiais fornecidos serão substituídos, sem ônus para a Entidade requisitante, caso não estejam de acordo com as especificações e padrões de qualidade exigidos;

d) Caso contratados, seremos responsáveis por quaisquer danos que venham a causar prejuízos a terceiros ou ao patrimônio da Administração, durante o fornecimento/prestação dos serviços/dos materiais, reparando, às nossas custas, os mesmos, sem que nos caiba nenhuma indenização por parte da Entidade requisitante.

Caso a nossa proposta seja aceita, comprometemo-nos:

a) A efetuar o completo fornecimento dos materiais no prazo previsto no Edital, contado a partir da data da assinatura do termo de Contrato ou da comunicação emitida pela CONTRATANTE;

b) Em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias, contado a partir da data final prevista para sua entrega;

c) Manter a proposta até que o contrato seja assinado, observada as condições do Edital.

Augusto Corrêa/PA, ___de___de 2020.

(assinatura)

CNPJ N°

(carimbo)

.....
PREGÃO PRESENCIAL N° ___/2020-ANEXO VI

DECLARAÇÃO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF/88

À (*Entidade de Licitação*)

Endereço.....

Prezados Senhores,

A (*nome da empresa*), CNPJ/MF n.º _____, sediada (*endereço completo*), declara, sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Augusto Corrêa/PA, ___ de ___ de 2020.

(assinatura)

CPF

(carimbo)

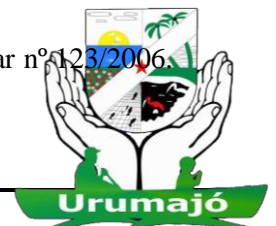
.....
PREGÃO PRESENCIAL N° ___/2020-ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A (*nome da empresa*), inscrita no CNPJ n.º _____ por intermédio do seu representante legal o (a) senhor (a) _____ portador (a) da Carteira de identidade n.º _____ e de CPF n.º _____, DECLARA, para fins do disposto no item 2.2 do Edital do Pregão Presencial n.º ___/2020, sob as sanções administrativas e sob pena da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

(....) MICROEMPRESA, conforme inciso, art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006;

(....) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.





Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA
CNPJ: 04.873.600/0001-15
Comissão Permanente de Licitação



DECLARA ainda que a Empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

OBS: A declaração acima devera ser assinalada com um “X”, ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.

Augusto Corrêa/PA, _____ de _____ de 2020.

(assinatura)

CPF

(carimbo)

.....
PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2020-ANEXO VIII

DECLARAÇÃO COM BASE NO ART. 4º, VII, DA LEI FEDERAL Nº 10.520/2002.

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2020-CPL/PMAC

Declaramos para os devidos fins, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação para a participação deste **PREGÃO PRESENCIAL nº ____/2020**, baseado no Art. 4º, VII, da Lei Federal nº 10.520/2002.

Augusto Corrêa/PA, ____ de ____ de 2020.

(assinatura)

CPF

(carimbo)

.....
PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2020-ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE QUALIDADE E RESPONSABILIDADE DO PRODUTO OFERTADO

A (*nome da empresa*), CNPJ/MF _____, situada à _____, por meio de seu representante legal ao final assinado, declara assumir inteira responsabilidade de entregar os produtos/serviços ofertados descrito na proposta de **Preços do Pregão Presencial nº ____/2020**, de forma diária ou de acordo com a necessidade do Órgão Requisitante.

Declaramos ainda, que por motivo de força maior e caso fortuito, ou ausências de culpa de nossa parte, devidamente comprovada, em fornecer o produto ofertado, submeterão a apreciação do Setor competente, novo produto igual ou equivalente, atendendo aos preços contratados, desde que aceito pela Administração.

Por fim, declaramos ter conhecimento das sanções aplicáveis no caso de descumprimento total ou parcial da execução do objeto do Pregão, nos termos da cláusula 12 do Edital e art. 78 da Lei 8.666/93.

Augusto Corrêa/PA, ____ de ____ de 2020.

(assinatura)

CPF

(carimbo)





PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2020-ANEXO XI

LISTA DE DOCUMENTOS PARA RETIRADA DE CRC

Para realização do cadastro da empresa nesta CPL é necessário que as licitantes apresentem os seguintes documentos autenticados em cartório ou Cópia simples juntamente com as originais para as devidas autenticações pela Comissão de Licitação.

Os documentos devem ser apresentados grampeados ou encadernados evitando documentos avulsos.

- Cópia do Estatuto ou Contrato Social ou Requerimento Individual de Empresário, comprovando a legitimidade do outorgante. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social ou Requerimento Individual de Empresário, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- Cópia de identidade e CPF ou qualquer documento de identificação com foto dos proprietários e respectivos sócios da licitante;
- Prova de inscrição no CNPJ, vigente na data de abertura desta licitação;
- Certidão de Regularidade do FGTS, fornecida pela Caixa Econômica Federal, vigente na data da abertura desta licitação;
- Prova de regularidade com a Fazenda Federal, e seguridade social através da certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e a dívida ativa da união;
- Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, através de Certidão Negativa, Positiva, com efeito, de Negativa ou de Regularidade Fiscal da sede da Licitante vigente na data de abertura desta licitação;
- Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, através de Certidão Negativa ou da Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pelo Município da sede do Licitante, vigente na data de abertura desta licitação;
- Certidão negativa de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial expedida pelo Distribuidor do Juízo da sede da empresa;
- Alvará de Funcionamento, vigente na data de abertura desta licitação.

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2020-ANEXO XII

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

| | |
|--|---------------------|
| EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2020 SRP | |
| Razão Social: | _____ |
| CNPJ Nº: | _____ |
| Enderença: | _____ |
| E-mail: | _____ |
| Cidade: | _____ Estado: _____ |
| Telefone: | _____ |
| Pessoa Para Contato: | _____ |
| Retiramos cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada, através do acesso a página da internet http://www.tcm.pa.gov.br/ , que tem como objeto o Registro de preço para aquisição de materiais de construção, elétricos e hidráulicos para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Administração e Finanças e agregadas, Saúde, Infraestrutura e obras e Educação do município de Augusto Corrêa/PA. | |
| Abertura: ____/____/2020, às ____:____ h. Local: Sala de reuniões da CPL com sede na Praça São Miguel nº 60, Bairro: São Miguel – Augusto Corrêa/PA. | |
| Cidade _____, ____/____/ 2020 | |
| _____ | |
| Assinatura | |





Senhor Licitante,

Visando a comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Augusto Corrêa/PA e as empresas licitantes, solicito aos interessados o preenchimento do recibo de retirada de edital, remetendo-o a comissão de Licitação por e-mail (cplpmac@hotmail.com). O encaminhamento deste recibo, em até 24 horas antes da abertura da sessão, garante a empresa comunicação futura em caso de alteração de datas ou conteúdo de edital.

Informo que a comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório, bem como as informações adicionais sobre a presente licitação, será repassada a todas as licitantes que nos remeterem o presente recibo, ressaltamos que a não remessa exime o pregoeiro de quaisquer responsabilidades acima mencionadas.

Augusto Corrêa, ___ de _____ de 2020.

JOSÉ GEISON RIBEIRO SILVA
Pregoeiro/Decreto nº 027/2020

.....
PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2020-ANEXO XIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL nº ____/2020/PMAC

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS E AGREGADAS, SAÚDE, INFRAESTRUTURA E OBRAS E EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE AUGUSTO CORRÊA/PA.

A (*nome empresa*), CNPJ nº _____, sediada na _____ Cidade: _____, UF: _____, neste ato representado (a) por seu proprietário (a) Sr (a). _____, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliado na _____, Cidade: _____, UF _____, doravante denominado Licitante, para fins do disposto no Edital da presente Licitação, **DECLARA**, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Augusto Corrêa-PA, ___ de _____ de 2020

(Assinatura)
CNPJ:
CPF:





PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2020-ANEXO XIV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES EDITALÍCIAS

A (*nome da empresa*), devidamente inscrita no Ministério da Fazenda sob o CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, para os fins de cumprimento do exigido pelo Edital do pregão presencial nº ____/2020, **DECLARA** que tem pleno conhecimento do referido Edital e seus Anexos, bem como, que recebeu todos os documentos e informações necessárias, os quais possibilitaram a correta elaboração da respectiva **proposta para fornecimento dos produtos**, declarando por fim, que aceita e se submete a todas as condições estabelecidas no referido Edital e anexos.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Augusto Corrêa/PA, ____/____/2020.

(Assinatura)

CNPJ:

CPF:

